

Lei n.º 301

Autoriza a Assinatura de convenios e
das outras providencias.

A Câmara Municipal de Ilhéu,
por seus representantes decreta e eu, Prefeito
Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - É a o Sr. Prefeito Municipal auto-
rizado a assinar convenios com a "Campanha
Nacional de Merendas Escolar do Ministerio da
Educação e Cultura", no sentido de ser forne-
cido merendas aos alunos dos estabelecimentos
escolares do nível primario do Municipio.

Art. 2.º - As despesas decorrentes do cumpri-
mento do convenio correrão por conta da dota-
ção orçamentaria 8.99-4, sob o titulo de
Despesas Supravitais.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em con-
trario, entrando a presente lei em vigor na
data de sua publicação.

Ilhéu, 20 de setembro de 1959

a) José Olimpio Dias

Prefeito Municipal

a) Lívia Rocha Almonara
Secretária

Publicada e registrada na secretaria desta
Prefeitura em 21 de setembro de 1959

Lívia Rocha Almonara
Secretária